RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sape.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00710010.000466/2025-28

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de Pesca, compreendendo 5 (cinco) redes de pesca, 9 (nove) motores de rabeta com potência de 7,0 HP e 2 (dois) reboques tipo “cabritinha”, destinados ao apoio e fortalecimento das atividades da pesca artesanal, conforme condições e especificações a serem detalhadas neste instrumento.

2. DADOS DO PROPONENTE

2.1. Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.272.049/0001-05, com endereço no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-901.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A pesca artesanal representa uma das atividades mais significativas para o Estado do Rio Grande do Norte, tanto do ponto de vista econômico quanto cultural, assegurando geração de renda, abastecimento alimentar e preservação de práticas tradicionais transmitidas entre gerações (Decreto nº 6.040/2007). Todavia, o setor ainda enfrenta entraves estruturais, como a carência de instrumentos tecnológicos e de mecanismos adequados para gestão, capacitação e comunicação das comunidades pesqueiras, comprometendo sua eficiência e sustentabilidade.

3.2. Considerando a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, e o Decreto nº 11.626, de 02 de agosto de 2023, que criou o Programa Povos da Pesca Artesanal, torna-se evidente a necessidade de investimentos que proporcionem melhores condições de organização social, autonomia produtiva e inclusão tecnológica das comunidades tradicionais.

3.3. Nesse contexto, a aquisição dos objetos do presente Termo de Referência, decorre de convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE/RN) e o Ministério da Pesca e Aquicultura (**MPA**), por meio de **Transferência Voluntária**, inscrito no **Convênio nº 962467/2024**. Tal iniciativa constitui medida estratégica para fortalecer a cadeia produtiva da pesca artesanal, possibilitando maior eficiência administrativa, ampliação do acesso à informação e melhoria na articulação comunitária, criando bases sólidas para a execução de políticas públicas setoriais.

3.4. Trata-se, portanto, de uma ação alinhada às diretrizes legais e institucionais que orientam o desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca no RN, capaz de promover inclusão, valorização cultural e melhores condições de trabalho, assegurando às comunidades pesqueiras maior dignidade, autonomia e segurança no exercício da profissão.

4. OBJETIVOS

4.1. Pretende-se alcançar com a execução desta política pública o fortalecimento da cadeia produtiva da pesca artesanal com a aquisição de equipamentos de pesca visando melhorar as condições de trabalho, otimizar recursos humanos e ambientais, e garantir autonomia, soberania e segurança alimentar às comunidades pesqueiras.

4.1.1. Detalhamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Rede de pesca**	**unidades**	**5**
2	**Motores de Rabeta7,0 HP**	**unidades**	**9**
3	**Reboques (tipo cabritinhas)**	**unidades**	**2**

4.2. Atender as solicitações e necessidades do Movimento de Pescadoras e Pescadores do Rio Grande do Norte.

5. AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos de pesca (descrição abaixo).

5.1. Sendo 5 Redes de Pesca, 9 Motores de Rabeta 7,0 HP e 2 Reboques (tipo cabritinhas).

5.2. **Todos os equipamentos e itens objeto da presente contratação deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, vedada a entrega de produtos recondicionados, remanufaturados ou usados.**

5.3. **Descrição mínima dos itens:**

5.3.1. Rede de pesca: rede de pesca feita com nylon seda, fio seda, panagem multifacetada azul e preta (sem nó), equipada com boias de isopor de 5 cm, corda trançada de polipropileno e chumbo tipo fita.

5.3.2. Motores de rabeta: motores de rabeta de 7.0 HP, do tipo diesel estacionário 4 tempos, com partida manual. Utilizam combustível diesel, são refrigerados a ar, monocilíndricos, com hélice de 3 pás de alumínio e estrutura da rabeta feita de ferro.

5.3.3. Reboques tipo cabritinha: reboques para barcos, modelo “cabritinha”, com capacidade de 20 toneladas, medindo 9,5 x 2,2 metros, construídos em madeira e ferro galvanizado.

5.4. Um aparelhamento necessário, voltado para os pescadoras e pescadores que constroem o Movimento de Pescadores e Pescadoras do Rio Grande do Norte., com a finalidade de renovar os equipamentos de trabalho, subsidiando a produtividade. Esses equipamentos visam assegurar a eficiência nas tarefas diárias, criando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades artesanais de forma estruturada, prática e funcional.

5.5. COTAÇÕES DE PREÇO/JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A cotação foi apresentada de forma definitiva após a inclusão do levantamento de preços, realizado pelo **Setor de Compras** desta Secretaria. Segue abaixo o Mapa Demonstrativo dos Preços e valores de referência conforme a cotação de preços, Painel de Preços:

Nº Ordem	**DISCRIMINAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**FONTES PESQUISADAS**				**Valor médio**	
				Compras.gov		**Pesquisa direta com fornecedores**			
				Preço Unitário	**Preço Total**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Unitário**	**Total**
1	Rede de pesca: rede de pesca feita com nylon seda, fio seda, panagem multifacetada azul e preta (sem nó), equipada com boias de isopor de 5 cm, corda trançada de polipropileno e chumbo tipo fita.	Unidade	5	R$ 1.387,00	R$ 6.935,00			R$ 1.387,00	R$ 6.935,00
2	Motores de rabeta: motores de rabeta de 7,5 cv, do tipo diesel estacionário 4 tempos, com partida manual. Utilizam combustível diesel, são refrigerados a ar, monocilíndricos, com hélice de 3 pás de alumínio e estrutura da rabeta feita de ferro.	Unidade	9	R$ 1.736,58	R$ 15.629,22			R$ 1.736,58	R$ 15.629,22
3	Reboques tipo cabritinha: reboques para barcos, modelo “cabritinha”, com capacidade de 20 toneladas, medindo 9,5 x 2,2 metros, construídos em madeira e ferro galvanizado.	Unidade	2			R$ 161.500,00	R$ 323.000,00	R$ 161.500,00	R$ 323.000,00
							VALOR TOTAL		**R$ 345.564,22**

Servidora responsável pela pesquisa: Emanuele Silva Costa.

5.6. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA AFERIR O VALOR DE REFERÊNCIA:

5.6.1. O setor de compras realizou a pesquisa de preços conforme a Instrução Normativa IN SEGES/ME nº 65, de 2021, utilizando o portal público, como o Painel de Preços e obteve êxito na pesquisa de dois itens. No entanto, considerando que o reboque é um item específico, com medidas e materiais únicos, optou-se pela realização de pesquisa direta com fornecedores, por se tratar de um equipamento com dimensões e capacidade personalizadas. Ressalta-se que os preços obtidos estão compatíveis com os praticados no mercado.

5.7. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A SELEÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

5.7.1. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021

Parâmetros:

As fontes de consulta para esta pesquisa seguiram o que versa a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME No 65, de 07 de julho de 2021 referente aos critérios da elaboração da pesquisa mercadológica, conforme a seguir:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5.8. DA CONCLUSÃO:

5.8.1. Diante do exposto **CONCLUI-SE** que os valores (R$) obtidos na pesquisa de preços são compatíveis com a realidade de mercado, garantindo a viabilidade do prosseguimento do feito.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição dos bens supracitados, destinados ao fortalecimento da pesca artesanal e ao apoio das atividades produtivas desenvolvidas pelas colônias, associações e comunidades pesqueiras beneficiárias.

6.2. A contratação contempla o fornecimento integral dos bens, novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de garantia mínima, manual de uso, certificados aplicáveis e demais documentos necessários à regular utilização dos equipamentos.

6.3. Após a formalização contratual, caberá à contratada realizar a entrega dos bens no local indicado pela Administração, observando os prazos estabelecidos e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência (item 9).

6.4. O recebimento será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, mediante conferência física e técnica dos equipamentos, com verificação da conformidade com as especificações contratadas, funcionamento adequado, integridade dos bens e regularidade da documentação apresentada.

6.5. Após o recebimento definitivo, os equipamentos passarão pelo devido controle patrimonial e serão destinados às colônias, associações e beneficiários finais, mediante articulação entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, os municípios, prefeituras e representantes locais, observadas as demandas previamente identificadas e a formalização da entrega por meio de termo de cessão, doação, entrega ou instrumento administrativo equivalente, conforme o caso.

6.6. Os motores de rabeta e os reboques deverão possuir garantia e assistência técnica compatível com sua natureza, assegurando suporte em caso de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou necessidade de substituição de componentes durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. A utilização dos equipamentos deverá observar boas práticas operacionais e de manutenção preventiva, especialmente quanto ao uso dos motores, conservação das redes e adequada utilização dos reboques, visando prolongar a vida útil dos bens e assegurar a eficiência da política pública implementada.

6.8. Ao final da vida útil dos equipamentos, deverão ser observadas medidas ambientalmente adequadas para descarte, reaproveitamento, reciclagem e destinação final dos materiais inservíveis, especialmente quanto a resíduos mecânicos, óleos lubrificantes, componentes metálicos e redes inutilizadas, em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável.

6.9. Dessa maneira, a solução proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto contratado, assegurando não apenas a aquisição dos bens, mas sua adequada utilização, fiscalização, rastreabilidade, manutenção e destinação final, promovendo eficiência administrativa, segurança jurídica e melhor aplicação dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os bens a serem fornecidos deverão observar as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, de modo a assegurar padrão mínimo de qualidade, durabilidade, segurança e adequação à finalidade pretendida.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis ao objeto.

7.3. A garantia dos bens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de desempenho e demais ocorrências que impeçam ou prejudiquem sua utilização regular.

7.4. Durante o período de garantia, caberá à contratada adotar, sem qualquer ônus adicional para a SAPE/RN, as providências necessárias à correção de defeitos, substituição de peças, reparo ou troca integral do bem, quando constatada falha coberta pela garantia. Eventuais custos com retirada, transporte, devolução e demais procedimentos indispensáveis ao saneamento do problema serão de responsabilidade da contratada.

7.5. Se necessária a assistência técnica para atendimento da garantia, a contratada deverá informar canal de acionamento e assegurar resposta compatível com a natureza da demanda, em prazo a ser estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de solução efetiva da ocorrência.

7.6. **Quanto à garantia de execução contratual, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021,**

não será exigida sua prestação:

7.6.1. Quanto à garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não será exigida sua prestação para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, o modelo de execução, o prazo de entrega e os mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência.

7.6.2. A contratação possui natureza de fornecimento não contínuo, com objeto delimitado, quantitativos previamente definidos, entrega concentrada e aferição objetiva no momento do recebimento. Trata-se da aquisição de bens comuns, consistentes em redes de pesca, motores de rabeta 7,0 HP e reboques tipo cabritinha, cujas especificações podem ser verificadas por meio de conferência física, análise documental e, quando aplicável, teste de funcionamento.

7.6.3. A análise dos riscos da contratação indica que os riscos de inexecução são baixos e podem ser adequadamente mitigados pelos instrumentos ordinários de gestão e fiscalização contratual, especialmente mediante acompanhamento pelo fiscal do contrato, recebimento provisório e definitivo, verificação de conformidade técnica, recusa de bens em desacordo com as especificações, exigência de substituição ou correção de itens defeituosos e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.6.4. Não haverá pagamento antecipado à contratada, sendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos bens e ao ateste da nota fiscal pelo setor competente. Dessa forma, a Administração preserva mecanismo efetivo de proteção ao erário, uma vez que somente efetuará o pagamento após a comprovação da entrega regular e da conformidade dos itens fornecidos.

7.6.5. 7.6.4. Além disso, os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de desempenho e demais ocorrências que comprometam sua utilização regular, cabendo à contratada realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, substituições ou correções necessárias durante o período de garantia.

7.6.6. 7.6.5. A exigência de garantia de execução contratual, no caso concreto, poderia representar encargo econômico adicional aos licitantes, com possível reflexo nos preços ofertados e na competitividade do certame, sem ganho proporcional de proteção à Administração, tendo em vista que os riscos identificados já se encontram mitigados pelos mecanismos de recebimento, fiscalização, garantia dos bens, retenção do pagamento até o aceite definitivo e aplicação de penalidades.

7.6.7. 7.6.6. Dessa forma, considerando a natureza da contratação, a entrega única, a objetividade da conferência dos bens, a inexistência de pagamento antecipado, a previsão de garantia dos produtos e os mecanismos de fiscalização e sanção previstos neste Termo de Referência, conclui-se que a não exigência de garantia de execução contratual mostra-se técnica e juridicamente adequada ao caso concreto, sem prejuízo à segurança da contratação e à proteção do interesse público.

7.7. Requisitos de qualificação:

7.7.1. Quando exigida qualificação técnica, esta deverá guardar relação direta com o objeto da contratação e limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão do licitante para o fornecimento dos bens, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com os itens licitados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos da legislação aplicável.

7.8. Requisitos legais e de sustentabilidade:

7.8.1. No que couber, a contratada deverá observar as disposições da Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de peças, componentes ou resíduos eventualmente gerados em atendimentos realizados durante o período de garantia dos bens.

7.9. Avaliação e recebimento:

7.9.1. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme disciplina específica deste Termo de Referência.

7.9.2. A aceitação dos itens ficará condicionada à verificação de conformidade com as especificações técnicas, à integridade física dos bens, à apresentação da documentação exigida e, quando aplicável, à realização de teste de funcionamento.

7.9.3. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias ou qualquer incompatibilidade com as exigências do Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição, correção ou complementação necessária, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

7.10. Entrega do objeto:

7.10.1. Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes e documentos necessários à sua regular utilização, em condições que permitam o uso imediato após o recebimento.

7.10.2. Qualquer item que apresente defeito, falha de desempenho, avaria, ausência de componente ou desconformidade com as especificações previstas deverá ser recusado ou recebido com ressalva, conforme o caso, cabendo à contratada sanar a irregularidade sem ônus para a Administração.

8. INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Informação de Adequação Orçamentária emitida pela **Unidade Instrumental de Planejamento e Finanças - UIPF** desta SAPE:

INFORMAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o **OGE/2026**, informamos nesta data, a existência de saldo na programação Orçamentária e Financeira suficiente para a execução do pleito, que ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

Classificação Funcional Programática:	17.131 20.602.0412.1779 17.131 20.608.0410.1798
Subação:	177911 - Ampliação da Infraestrutura para Pesca e Aquicultura 179801 -Viabilização de Projetos Aquícolas de Viveiros em Tanques, Redes ou Escavados
Elemento de Despesa:	44.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - R$ 355.289,34 33.90.30.13 - Material de Caça e Pesca - R$ 5.650,00
Fonte de Recurso:	0.7.00.962467 - Recursos do Convênio nº 962467/2024
Valor (R$):	360.939,34 (trezentos e sessenta mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

9. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os termos do fornecimento deverão obedecer às seguintes condições:

9.1. A entrega dos objetos deste Termo de Referência deverá ser realizada na **sede da EMPARN: Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Caixa Postal 188, Parque das Nações, Parnamirim, Rio Grande do Norte, CEP: 59.158-160;**

9.2. As entregas devem ser efetuadas no prazo determinado neste Termo de Referência, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h, sem qualquer despesa adicional para a SAPE;

9.3. As entregas devem ser previamente agendadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, junto a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, na Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG), localizado na Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59.064-901. Podendo ainda ser pelo e-mail: apoiogabinete@sape.rn.gov.br e copesasapern@gmail.com.

9.4. **Prazo de entrega:**

9.4.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

9.5. Condições da entrega:

9.5.1. Os bens deverão ser entregues **novos, sem uso anterior**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

9.5.2. A entrega deverá compreender todos os componentes e acessórios indispensáveis à regular utilização dos itens, conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.5.3. Quando aplicável, os bens deverão ser submetidos a verificação de funcionamento no ato do recebimento, de modo a permitir a conferência de sua adequação às características contratadas.

9.6. Recebimento e critérios de aceitação

9.7. O recebimento provisório e definitivo observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionado à conferência física dos bens, à análise da documentação apresentada e à verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.8. Constatada qualquer divergência, defeito, avaria, incompatibilidade técnica ou ausência de componente essencial, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto, cabendo à contratada promover a substituição ou correção necessária, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.9. Os itens em desconformidade não serão considerados aceitos para fins de pagamento até a efetiva regularização.

9.10. Garantia dos bens

9.11. Ao que couber, os bens deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de desempenho, substituição de peças, reparos ou troca integral do item, quando necessária.

9.12. Durante o período de garantia, todas as providências indispensáveis ao saneamento de defeitos deverão ser adotadas pela contratada sem custos adicionais para a Administração, inclusive despesas de transporte, retirada e devolução do bem, quando aplicáveis.

9.13. A contratada deverá disponibilizar canal formal para acionamento da garantia e assegurar atendimento compatível com a natureza da ocorrência e com a preservação da utilidade dos bens adquiridos.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A presente contratação possui natureza de fornecimento não contínuo, destinada à aquisição de bens com entrega única e prazo de execução previamente definido.

10.2. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, prazo considerado suficiente para abranger a entrega dos bens, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, eventual substituição de itens recusados, bem como os atos de liquidação e pagamento da despesa.

10.3. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos bens. A garantia mínima prevista neste Termo de Referência permanecerá exigível pelo período estabelecido, ainda que encerrada a vigência do contrato, por constituir obrigação vinculada à qualidade e ao adequado funcionamento dos produtos fornecidos.

10.4. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pela Administração.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento dos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante, durante todo o período de sua vigência.

11.2. A garantia compreende a execução de manutenção corretiva, a ser realizada diretamente pelo Contratado ou por assistência técnica autorizada, conforme normas técnicas pertinentes.

11.3. Considera-se manutenção corretiva toda intervenção necessária para sanar defeitos, incluindo substituição de peças, reparos, ajustes ou correções.

11.4. Peças com defeito ou vício de fabricação durante o período de garantia deverão ser substituídas por componentes novos, originais e de primeiro uso, com padrões de qualidade iguais ou superiores aos originais.

11.5. Após a notificação formal, o Contratado deverá concluir os reparos ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do bem por ele próprio ou por assistência técnica autorizada.

11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal do Contratado, a ser previamente aceita pelo Contratante.

11.7. Em caso de prorrogação do prazo, o Contratado deverá disponibilizar ao Contratante, de forma provisória, objetos de especificação técnica igual ou superior ao original, a fim de garantir a continuidade das atividades.

11.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

11.9. Todos os custos relativos ao transporte dos objetos para fins de garantia serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

11.10. A empresa fornecedora deverá dispor de meios para a abertura dos chamados técnicos, tais como: Telefone tipo 0800, site, e-mail, WhatsApp, ou software de abertura de chamado.

11.11. A CONTRATADA deverá substituir definitivamente, por outro equipamento novo, de primeiro uso, com as mesmas especificações técnicas, ou superior, as do equipamento com defeito, no prazo máximo de até setenta e duas (72) horas, contado da notificação feita pela CONTRATANTE, o equipamento que durante a vigência da garantia for objeto de três (3) ocorrências da mesma natureza.

12. ESTRUTURA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E ALCANÇAMENTO DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1. A execução do objeto contratado deverá observar um modelo sequencial e orientado à efetividade dos resultados pretendidos, desde a formalização do contrato até sua conclusão, assegurando a conformidade com os objetivos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE/RN), em consonância com o planejamento institucional e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público de acordo com Lei 14.133/2021.

12.2. Após o recebimento do bem, a SAPE/RN promoverá a verificação da conformidade técnica do objeto, mediante conferência de especificações, documentação fiscal, manual técnico e demais elementos exigidos. Estando o bem em conformidade, será lavrado o termo de recebimento definitivo, que constitui condição para o processamento do pagamento.

12.3. Durante a vigência contratual, a SAPE/RN exercerá a gestão e fiscalização do contrato por meio de comissão designada, que acompanhará o cumprimento das cláusulas contratuais, a garantia do bem, a execução das obrigações acessórias e eventuais intercorrências técnicas. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, manter canal de comunicação com o órgão contratante e adotar providências corretivas dentro dos prazos estabelecidos.

12.4. O modelo de execução prevê ainda a aplicação de métodos de monitoramento e avaliação técnica da utilização do equipamento, por meio de visitas in loco e análise de indicadores operacionais. Tais ações visam assegurar a efetividade do objeto entregue e a sua contribuição aos resultados esperados no contexto da política pública de apoio à pesca e aquicultura.

12.5. Ao final da vigência contratual, ou na hipótese de rescisão antecipada, será emitido relatório conclusivo pela comissão responsável, contendo a avaliação da execução do objeto, a regularidade das obrigações contratuais e, quando cabível, recomendações para novas aquisições ou ajustes operacionais. Esse modelo visa garantir que o contrato produza os resultados esperados de forma plena, segura e conforme o interesse público.

13. DEVERES DOS CONTRATADOS, DO CONTRANTE E SANÇÕES

Nas contratações decorrentes deste certame, a CONTRATANTE deverá:

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de Comissão designada para este fim;

13.2. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

13.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à eventual marca indicada na proposta;

13.4. Promover o recebimento do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.5. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

13.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à contratada o fato por escrito;

13.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

13.8. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

13.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

13.10. Aplicar as penalidades previstas neste TR em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

Uma vez convocada para formalizar as contratações resultantes deste certame, a CONTRATADA deverá:

13.11. Atender às ordens de fornecimento, nas quantidades e especificações exigidas, de acordo com o prazo estabelecido no respectivo instrumento;

13.12. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;

13.13. Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

13.14. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;

13.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

13.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

13.17. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pelos órgãos contratantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

13.18. Designar preposto para representá-la perante o órgão contratante sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

13.19. Informar previamente ao contratante, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

13.20. Comunicar ao contratante, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

13.21. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

13.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

13.23. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.24. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.25. Fraudar na execução do contrato;

13.26. Comportar-se de modo inidôneo;

13.27. Cometer fraude fiscal;

13.28. Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.29. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.30. Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.31. Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.32. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.33. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.34. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.35. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.36. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;

13.37. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.38. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.39. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratação resultante desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo contratante, que deverá designar comissão responsável pelas seguintes atribuições;

14.2. Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

14.3. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos na ordem de fornecimento;

14.4. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas neste documento, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pelo contratante;

14.5. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas, encaminhando-as para pagamento;

14.6. Comunicar ao contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

14.7. Comunicar por escrito à autoridade competente irregularidades cometidas pela empresa passíveis de penalidade.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

15.1. O pagamento será feito à empresa, diretamente pelo órgão contratante, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, CNPJ sob n.º 08.272.049/0001-05, com endereço BR 101 – Km 0 – Centro Administrativo do Estado, S/N, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59064-90.

15.2. Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, e não apresente rasura e/ou entrelinhas.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

15.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

15.5. Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.7. Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

15.8. A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de objeto compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

16.2. Não será exigido quantitativo mínimo nos atestados apresentados. Quando a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar em mais de um lote/item, deverá comprovar experiência compatível com cada um deles.

16.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitida a apresentação de um ou mais atestados, cujas informações poderão ser consideradas em conjunto.

16.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, em seu próprio nome, nem quaisquer outros documentos em desacordo com as exigências do Edital.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Para fins de comprovação dos índices acima e do Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
>
> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;"

17.2. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante, OU, no caso de empresas em recuperação judicial, **certidão emitida pela instância judicial competente** que comprove que o plano de recuperação foi homologado e que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

17.3. **Certidão negativa relativa aos processos distribuídos no sistema PJe** (Processo Judicial Eletrônico) da sede da licitante, caso a certidão mencionada no item 17.2 contenha ressalva expressa de que não abrange os processos eletrônicos;

17.4. **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, por meio da demonstração dos seguintes índices contábeis:

17.4.1. **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1;

17.4.2. **Solvência Geral (SG)** = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1;

17.4.3. **Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1;

17.5. Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente.

17.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão

ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

18.1. O julgamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendida as exigências técnicas constantes na especificação do produto.

18.2. Das propostas deverão constar a **indicação da marca e modelo** do bem, quando solicitada, de modo que estará vinculada à execução do referido objeto, não sendo aceita a substituição por modelos em desconformidade com este TR.

18.3. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e taxa de administração, que incidam na entrega do produto ou prestação do serviço pela contratada;

18.4. Na impossibilidade da entrega de bem com a marca ou modelo indicados na proposta, a situação deverá ser comunicada à SAPE, devidamente justificada e comprovada, indicando novo modelo que atenda ao disposto neste TR, não podendo ser inferior às especificações técnicas, nem implicar em custo adicional para a SAPE, ficando a critério da SAPE a decisão, devidamente justificada, quanto a aceitação ou rejeição.

18.5. O licitante melhor classificado, provisoriamente na etapa de lances deverá apresentar 01 (uma) ficha técnica: manual do fabricante, folder ou catálogo que contenha as informações técnicas do bem, juntamente com a proposta de preços.

18.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o produto fora das especificações técnicas estabelecidas neste TR ou fora do prazo estabelecido

19. ADMINISTRAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

19.1. Após a entrega e destinação formal dos bens, caberá aos beneficiários zelar por sua guarda, uso adequado e manutenção ordinária decorrente da utilização regular. Permanecem de responsabilidade da contratada, durante o prazo de garantia, os reparos, substituições e demais providências decorrentes de defeitos de fabricação, vícios de funcionamento ou falhas cobertas pelas condições previstas neste Termo de Referência

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Métodos de monitoramento: visitas técnicas de monitoramento da utilização do equipamento;

21. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

21.1. Os recursos financeiros serão disponibilizados conforme disponibilidade orçamentária do Quadro de Despesas da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

22. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

22.1. A aquisição dos equipamentos de pesca, será realizada por meio pregão eletrônico.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, em razão da natureza comum dos bens e da possibilidade de contratação individualizada dos objetos previstos neste Termo de Referência.

23.2. A adjudicação ocorrerá por item, permitindo que cada licitante participe dos itens compatíveis com sua atividade e capacidade de fornecimento.

23.3. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, nos termos da legislação aplicável, considerando-se o valor estimado de cada item:

Item 1 - Redes de pesca: participação exclusiva para ME/EPP e equiparados;

Item 2 - Motores de rabeta 7,0 HP: participação exclusiva para ME/EPP e equiparados;

Item 3 - Reboques tipo cabritinha: ampla concorrência, em razão do valor estimado do item superar o limite legal para exclusividade.

23.4. Para o Item 3, não será estabelecida cota reservada, considerando que o quantitativo previsto corresponde a apenas 2 (duas) unidades, o que inviabiliza a aplicação proporcional da reserva sem extrapolar o percentual legalmente admitido.

24. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato designado, ou por seus respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. Compete ao fiscal de contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, assegurando o cumprimento integral das condições pactuadas, com vistas à obtenção dos melhores resultados para a Administração. Caberá também ao fiscal conferir as notas fiscais e demais documentos exigidos para o pagamento, e, após o ateste, encaminhá-los ao gestor do contrato para ratificação, nos termos do art. 48, inciso III, do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

25.3. O fiscal de contrato deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relativas à sua execução, incluindo o controle do saldo financeiro e da vigência contratual, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos verificados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449/2023, art. 48, II).

25.4. Caso sejam constatados inadimplementos contratuais, o fiscal deverá notificar formalmente a contratada, estabelecendo prazo razoável para manifestação e resolução das irregularidades, conforme previsto no art. 48, inciso X, do Decreto Estadual nº 32.449/2023.

25.5. O fiscal de contrato observará ainda as disposições específicas acerca de suas atribuições constantes no Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

25.6. Ao gestor do contrato cabe acompanhar o andamento da execução contratual, com base nos relatórios e documentos produzidos, contando com o apoio técnico e operacional do fiscal, que fornecerá as informações necessárias no âmbito de suas atribuições.

25.7. O gestor de contrato também deverá observar as normas estabelecidas no Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, relativas ao desempenho de suas funções.

25.8. A fiscalização e gestão ficarão sob a responsabilidade dos servidores a serem designados pelo **Ordenador desta Secretaria**

26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANDRÉ MATHEUS DA SILVA
COORDENADOR DE PESCA E AQUICULTURA

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MATHEUS DA SILVA**, **Coordenador de Pesca**, em 17/08/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43513755** e o código CRC **4BC24934**.

Referência: Processo nº 00710010.000466/2025-28 SEI nº 43513755